de regras, procedimentos e

е

desta

controles internos

Instrução, atestando que:

#### **ANEXO 15-II**

Formulário de Referência - Pessoa Jurídica

# NAVI REAL ESTATE VENTURES - ADMINISTRADORA E GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.

CNPJ/ME nº 37.980.655/0001-83 ("Gestora" ou "Navi Ventures")

Data da Elaboração: 13 de agosto de 2020

Data-Base das informações numéricas: último dia útil de julho de 2020

INFORMAÇÕES **ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS** Nome: LUÍS GUILHERME BRAGA STACCHINI 1. Identificação das responsáveis pessoas CPF: 367.886.078-85 pelo conteúdo do Cargo: Diretor de Gestão formulário Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários. Nome: JOÃO PAULO DE ARAGON MORAES BAPTISTA CPF: 106.110.897-00 Cargo: Diretor de Compliance Responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos. 1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela Vide Anexo I (Declaração do Diretor de Compliance e do administração de carteiras de Diretor de Gestão sobre o Formulário de Referência) valores mobiliários е implementação e cumprimento

a.	reviram o	form	nulário
	de referên	cia	
b.	o conju	unto	de
	informaçõe	es	nele
	contido é	um i	retrato
	verdadeiro	o. pre	ciso e
	completo	, [	da
	•		
	estrutura,		dos
	negócios,		das
	políticas	е	das
	práticas	ado	otadas

# 2. Histórico da empresa

# **2.1.** Breve histórico sobre a constituição da empresa

pela empresa

A Gestora foi constituída em 09 de junho de 2020 para desenvolver suas atividades com foco na gestão de fundos de investimento nos termos da regulamentação da CVM, que tenham por objetivo preponderante investir (i) diretamente através da aquisição de terrenos, imóveis construídos e/ou em fase construção e/ou unidades autônomas empreendimentos comerciais ou residenciais construídos e/ou em fase de construção e/ou direitos reais sobre tais imóveis e/ou unidades autônomas; e/ou (ii) indiretamente em imóveis mediante a aquisição de (a) ações ou cotas de sociedades que invistam em imóveis, incluindo mas não se limitando sociedades de propósito específico; (b) cotas de Fundos de Investimento Imobiliário também geridos pela Navi Ventures ou por terceiros; e (c) cotas de Fundos de Investimento em Participações geridos por terceiros.

A Gestora está sob processo de credenciamento CVM e ANBIMA e conta, atualmente, com 4 (quatro) sócios, 10 (dez) sócios indiretos e dois diretores constituídos, conforme item 1 acima, Srs. Luís Guilherme Braga Stacchini e João Paulo de Aragon Moraes Baptista, ambos com reconhecida experiência profissional no mercado financeiro e qualificações adequadas para atuarem em suas respectivas funções.

<b>2.2.</b> Descrever as mudanças	N/A, considerando que a Gestora está em processo de
relevantes pelas quais tenha	credenciamento CVM e ANBIMA.
passado a empresa nos últimos	Gradinalination of the contraction in
5 (cinco) anos, incluindo:	
a. os principais eventos	
societários, tais como	
incorporações,	
fusões, cisões,	
alienações e	
aquisições de	
controle societário	
b. escopo das	
atividades	
c. recursos humanos e	
computacionais	
d. regras, políticas,	
procedimentos e	
controles internos	
3. Recursos humanos <sup>1</sup>	
3.1. Descrever os recursos	
humanos da empresa,	
fornecendo as seguintes	
informações:	
a. número de sócios	4 (quatro) sócios diretos e 10 (dez) sócios indiretos (pessoas
	físicas)
b. número de	3 (três)
empregados	
c. número de	0 (zero)
terceirizados	
d. lista das pessoas	O Sr. Luís Guilherme Braga Stacchini, CPF: 367.886.078-85.
naturais que são	,
registradas na CVM	
como	

<sup>1</sup> A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

carteiras de valores	
mobiliários e que	
atuem	
exclusivamente como	
prepostos,	
empregados ou	
sócios da empresa	
4. Auditores	
4.1. Em relação aos	Não há auditores contratados para a Gestora.
auditores independentes,	
indicar, se houver:	
a. nome empresarial	N/A
b. data de contratação	N/A
dos serviços	
c. descrição dos	N/A
serviços contratados	
5. Resiliência financeira	
<b>5.1.</b> Com base nas	N/A, considerando que a Gestora está em processo de
demonstrações financeiras,	credenciamento CVM e ANBIMA.
ateste:	
ateste:  a. se a receita em	
a. se a receita em	
a. se a receita em decorrência de taxas	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	

que 0,02% dos	
recursos financeiros	
sob administração de	
que trata o item 6.3.c	
e mais do que R\$	
·	
300.000,00	
(trezentos mil reais)	N/A
<b>5.2.</b> Demonstrações	N/A
financeiras e relatório de que	
trata o § 5º do art. 1º desta	
Instrução <sup>2</sup>	
6. Escopo das atividades	
<b>6.1.</b> Descrever	
detalhadamente as atividades	
desenvolvidas pela empresa,	
indicando, no mínimo:	
a. tipos e características	A Gestora está em processo de credenciamento perante a
dos serviços	CVM/ANBIMA para a prestação de serviços de administração
prestados (gestão	de carteiras na modalidade gestão de recursos
discricionária,	especificamente direcionados para atividades de gestão de
planejamento	fundos de investimento nos termos da regulamentação da
patrimonial,	CVM.
controladoria,	
tesouraria, etc.)	
b. tipos e características	A Gestora está em processo de credenciamento perante a
dos produtos	CVM/ANBIMA para realizar a gestão de fundos de
administrados ou	investimento, constituídos nos termos da regulamentação da
geridos (fundos de	CVM, que tenham por objetivo investir nos produtos dispostos
investimento, fundos	no item 6.c. abaixo.
de investimento em	
participação, fundos de	
investimento	
imobiliário, fundos de	
investimento em	

A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

direitos creditórios,	
fundos de índice,	
clubes de investimento,	
carteiras	
administradas, etc.)	
c. tipos de valores	Conforme 2.1. acima, os fundos terão por objetivo investir (i)
mobiliários objeto de	diretamente através da aquisição de terrenos, imóveis
administração e	construídos e/ou em fase de construção e/ou unidades
gestão	autônomas de empreendimentos comerciais ou residenciais
	construídos e/ou em fase de construção e/ou direitos reais
	sobre tais imóveis e/ou unidades autônomas; e/ou (ii)
	indiretamente em imóveis mediante a aquisição de (a) ações
	ou cotas de sociedades que invistam em imóveis, incluindo
	mas não se limitando sociedades de propósito específico; (b)
	cotas de Fundos de Investimento Imobiliário também geridos
	pela Navi Ventures ou por terceiros; e (c) cotas de Fundos de
	Investimento em Participações geridos por terceiros.
d. se atua na distribuição	A Gestora não realizará a distribuição (procura de
de cotas de fundos de	investidores prospectivos, solicitação de investimentos,
investimento de que	colocação de ofertas, estruturação, garantia de oferta pública,
seja administrador ou	etc.) de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.
gestor	
6.2. Descrever	
resumidamente outras atividades	
desenvolvidas pela empresa que	
não sejam de administração de	
carteiras de valores mobiliários,	
destacando:	
a. os potenciais conflitos	Não aplicável, tendo em vista que as atividades da Gestora
de interesses	se resumirão única e exclusivamente à gestão e
existentes entre tais	administração de recursos de terceiros.
atividades; e	
b. informações sobre as	Além da Gestora, o Grupo Navi é formado pelas seguintes
atividades exercidas	empresas: Navi Holding Participações S.A. ("Navi Holding")
por sociedades	Navi Capital - Administradora e Gestora de Recursos

controladoras, e sob controle comum ao administrador e os l interesses existentes entre tais atividades.

Financeiros Ltda. ("Navi Capital"), Navi Yield – Administradora controladas, coligadas e Gestora de Recursos Financeiros Ltda. ("Navi Yield"), Navi Allocation Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda. ("Navi Allocation"), Navi Real Estate Selection potenciais conflitos de Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda. ("Navi Selection") e Navi International - Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda. ("Navi International") e Navi Lab Investimentos Ltda., cujo objeto social, assim como o da Navi Holding, é apenas o de participar em outras sociedades ("Navi Lab"). Quando referidas em conjunto no presente documento, Navi Holding, Navi Lab, Navi Capital, Navi Yield, Navi Allocation, Navi Selection, Navi Ventures e Navi International são designadas "Grupo Navi" e, excluídas a Navi Holding e a Navi Lab, "Gestoras".

> Abaixo encontram-se os objetos sociais de cada uma das Gestoras:

#### **Navi Capital**

Constituída em 16 de fevereiro de 2017, a Navi Capital atua com foco na gestão de fundos de investimento regidos pela Instrução CVM n° 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ("ICVM 555"), classificados como "Ações" e "Multimercado", destinados ao público em geral e para investidores qualificados. A Navi Capital poderá adotar estratégias diversas para os fundos de investimento sob gestão, dentre os quais destacamos: (i) Long Short; (ii) Long Biased; (iii) Long Only; (iv) Previdência.

# Navi Yield

A Navi Yield, por sua vez, desenvolve as suas atividades com foco na aquisição de ativos financeiros de crédito privado, sendo esta a sua estratégia principal. Desta forma, a Navi Yield realiza a gestão de fundos de investimento regidos pela

ICVM 555, classificados como "Multimercado" e "Renda Fixa", destinados ao público em geral e para investidores qualificados e profissionais, bem como de FIDCS, regulados pela Instrução CVM Nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada ("ICVM 356"), destinados a investidores qualificados e profissionais, observando sempre a estratégia principal para aquisição de ativos financeiros de crédito privado.

#### **Navi Allocation**

A Navi Allocation desenvolve suas atividades com foco na gestão de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento e outros ativos no Brasil ou no exterior, nos termos da regulamentação da CVM.

#### **Navi Selection**

A Navi Selection desenvolve suas atividades com foco na gestão de fundos de investimento que tenham por objetivo principal investir preponderantemente em ativos financeiros de natureza imobiliária, nos termos da regulamentação da CVM.

#### Navi International

A Navi International cuida da gestão de carteira de valores mobiliários, com foco na atividade de gestão de carteiras administradas e fundos de investimento de titularidade de investidores residentes no exterior, bem como de outros fundos, empresas e veículos de investimento constituídos no Brasil ou no exterior com o propósito de receber aplicações de tais fundos e carteiras, que tenham por objetivo preponderante investir em ações ou outro títulos e valores mobiliários de emissão de companhias abertas ou fechadas.

### Possíveis Conflitos de Interesse

As Gestoras reconhecem que podem se encontrar em situação de possíveis conflitos de interesse. Nesse sentido, são compromissos das Gestoras: (i) adotar uma postura transparente com os seus clientes, fornecedores e demais participantes do mercado; (ii) promover e preservar a independência de atuação de cada uma das Gestoras; (iii) adotar as melhores práticas na mitigação de eventuais conflitos de interesse.

Conflitos de interesse podem ocorrer em situações decorrentes do desempenho das funções de determinado Colaborador, nas quais os interesses pessoais de tal Colaborador possam ser divergentes ou conflitantes com os interesses das Gestoras e/ou seus clientes, bem como entre os interesses diferentes de dois ou mais de seus clientes, para quem as Gestoras tem um dever para cada um.

Em decorrência do acima, o Colaborador tem o dever de agir com boa-fé e de acordo com os interesses dos clientes (i.e. cotistas dos fundos por ela geridos) com o intuito de não ferir a relação fiduciária com o cliente, conforme princípios e diretrizes existentes na Política de Compliance e no Código de Ética do Grupo Navi, e deverá estar atento para uma possível situação de conflito de interesses, e sempre que tal situação ocorrer deverá informar, imediatamente, o Diretor de Compliance sobre sua existência e abster-se de consumar o ato ou omissão originador do conflito de interesses até decisão em contrário.

Ao se tratar da mitigação de risco nas relações com contrapartes, caso alguma das Gestoras decida pela realização de operações por parte de seus fundos tendo como contraparte as demais Gestoras ou um de seus fundos, tais operações apenas poderão ser realizadas a preço justo (preço

de mercado), no caso de ativos líquidos, e desde que a operação seja previamente aprovada pelo respectivo Comitê de Investimentos e faça parte da estratégia de cada fundo.

Não obstante, ressalta-se que qualquer dúvida quanto à caracterização ou não de operações dentro do conceito de conflito de interesse deverá ser levada para apreciação do Diretor de Compliance.

#### Situações Específicas

A Gestora exercerá suas atividades com lealdade e boa-fé em relação aos seus clientes, evitando práticas que possam ferir a relação com eles mantida.

Caso se encontre em uma potencial situação de conflito de interesses, o Diretor de Compliance poderá decidir se a ampla divulgação de potenciais conflitos de interesses aos seus clientes é suficiente para dirimi-los.

Portanto, quando do exercício de suas atividades, os Colaboradores devem atuar com a máxima lealdade e transparência com os clientes. Isso significa, inclusive, que diante de uma situação de potencial conflito de interesses, as Gestoras, se assim orientadas pelo Diretor de Compliance, deverão informar ao cliente que estão agindo em conflito de interesses e as fontes desse conflito, sem prejuízo do dever de informar após o surgimento de novos conflitos de interesses.

Além dos procedimentos para a mitigação dos conflitos de interesse potencialmente existentes, já expostos, determinadas situações envolvendo as Gestoras deverão receber tratamento específico, abaixo detalhado, se dado o de acordo do Diretor de Compliance:

- a. A possibilidade de aplicação, por uma das Gestoras, em fundos de investimento geridos pela outra Gestora deve estar expressamente prevista no regulamento do respectivo fundo investidor.
- b. considerando que algumas das Gestoras, nos seus respectivos bojos de atuação, podem exercer gestão de fundos regulados pela ICVM 555, somente será admitida a aplicação em ativos originados, emitidos ou gerenciados por empresas do Grupo Navi quando constar no regulamento do respectivo fundo investidor a possibilidade de operações tendo partes relacionadas como contraparte;
- c. As eventuais operações realizadas entre os fundos de investimento devem ser feitas a preço de mercado e registradas em controles internos, observada ainda, a necessidade de aprovação em assembleia geral de cotistas dos fundos envolvidos, quando a regulamentação assim exigir;
- d. Operações no mercado secundário entre sócios do Grupo Navi, envolvendo cotas de fundos de investimento geridos pelas Gestoras serão controladas e registradas.

Sem prejuízo do disposto nos itens acima, a área de compliance veda a realização, pelos fundos de investimento geridos pelas Gestoras, de quaisquer operações com as empresas ligadas, independentemente do nível, aos eventuais sócios pessoas jurídicas e seus respectivos sócios pessoas físicas, salvo se aprovadas pelos investidores em assembleia geral de cotistas, conforme determinado pela regulamentação aplicável.

As situações acima expostas não representam um rol exaustivo, mas apenas os conflitos mais evidentes identificados em razão das atividades exercidas pelas Gestoras. Para outros casos não descritos, o Colaborador que

tiver ciência do conflito de interesses, seja potencial ou concreto, deverá seguir as regras entabuladas na seção "Como solucionar dúvidas ou ações contrárias aos princípios e normas do Código de Ética do Grupo Navi" do Código de Ética do Grupo Navi.

#### **Full Disclosure**

No relacionamento com o cliente e com o mercado, a Gestora se obriga a cumprir com o princípio do full disclosure, ou seja, dará ampla ciência acerca do relacionamento existente entre as Gestoras, nos termos do item "Situações Específicas" acima.

#### Reversão de Benefícios

Todo e qualquer benefício eventualmente recebido pelas Gestoras diretamente ou indiretamente, através das atividades desempenhadas, serão integralmente revertidos aos seus clientes, conforme estabelecido na regulamentação em vigor. Outrossim, eventuais rebates recebidos por investimentos feitos pelos fundos e/ou carteiras administradas geridos pelas Gestoras serão devolvidos aos próprios fundos investidores e/ou às carteiras, exceto nos casos de investimentos feitos por (a) investidores profissionais que tenham assinado o Termo de Ciência previsto no Art. 92 da ICVM 555, ou (b) fundo de investimento em cotas de fundo de investimento que invista mais de 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio em um único fundo de investimento.

**6.3.** Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:

N/A, considerando que a Gestora está em processo de credenciamento CVM e ANBIMA e ainda não possui fundos ou carteiras sob sua gestão.

a.	númer	o de	N/A
	investi	dores (total e	
	dividid	o entre fundos e	
	carteir	as destinados a	
	investi	dores	
	qualific	cados e não	
	qualific	cados)	
b.	númer	o de	N/A
	investi	dores, dividido	
	por:		
	i.	pessoas	N/A
		naturais	
	ii.	pessoas	N/A
		jurídicas (não	
		financeiras ou	
		institucionais)	
	iii.	instituições	N/A
		financeiras	
	iv.	entidades	N/A
		abertas de	
		previdência	
		complementar	
	V.	entidades	N/A
		fechadas de	
		previdência	
		complementar	
	vi.	regimes	N/A
		próprios de	
		previdência	
		social	
	vii.	seguradoras	N/A
	viii.	sociedades de	N/A
		capitalização e	
		de	
		arrendamento	
		mercantil	

ix. clubes de	N/A
investimento	
x. fundos de	N/A
investimento	
xi. investidores	N/A
não residentes	
xii. outros	N/A
(especificar)	
c. recursos financeiros	N/A
sob administração	
(total e dividido entre	
fundos e carteiras	
destinados a	
investidores	
qualificados e não	
qualificados)	
d. recursos financeiros	N/A
sob administração	
aplicados em ativos	
financeiros no exterior	
e. recursos financeiros	N/A
sob administração de	
cada um dos 10 (dez)	
maiores clientes (não	
é necessário	
identificar os nomes)	
f. recursos financeiros	N/A
sob administração,	
dividido entre	
investidores:	
i. pessoas	N/A
naturais	
ii. pessoas	N/A
jurídicas (não	
financeiras ou	
institucionais)	

iii.	instituições	N/A
	financeiras	
iv.	entidades	N/A
	abertas de	
	previdência	
	complementar	
V.	entidades	N/A
	fechadas de	
	previdência	
	complementar	
vi.	regimes	N/A
	próprios de	
	previdência	
	social	
vii.	seguradoras	N/A
viii.	sociedades de	N/A
	capitalização e	
	de	
	arrendamento	
	mercantil	
ix.	clubes de	N/A
	investimento	
X.	fundos de	N/A
	investimento	
xi.	investidores	N/A
	não residentes	
xii.	outros	N/A
	(especificar)	
<b>6.4.</b> Fornecer	o valor dos	N/A, considerando que a Gestora está em processo de
recursos finai	nceiros sob	credenciamento CVM e ANBIMA.
administração, di	vidido entre:	
a. ações		N/A
b. debênt	ures e outros	N/A
títulos	de renda fixa	
emitido	os por pessoas	

jurídicas não	
financeiras	
c. títulos de renda fixa	N/A
emitidos por pessoas	
jurídicas financeiras	
d. cotas de fundos de	N/A
investimento em	
ações	
e. cotas de fundos de	N/A
investimento em	
participações	
f. cotas de fundos de	N/A
investimento	
imobiliário	
g. cotas de fundos de	N/A
investimento em	
direitos creditórios	
h. cotas de fundos de	N/A
investimento em	
renda fixa	
i. cotas de outros	N/A
fundos de	
investimento	
j. derivativos (valor de	N/A
mercado)	
k. outros valores	N/A
mobiliários	
I. títulos públicos	N/A
m. outros ativos	N/A
<b>6.5.</b> Descrever o perfil dos	N/A
gestores de recursos das	
carteiras de valores mobiliários	
nas quais o administrador	
exerce atividades de	
administração fiduciária	

<b>6.6.</b> Fornecer outras	N/A
	IV/A
informações que a empresa	
julgue relevantes	
7. Grupo econômico	
<b>7.1.</b> Descrever o grupo	
econômico em que se insere a	
empresa, indicando:	
a. controladores	Como controlador direto: Navi Holding Participações S.A.
diretos e indiretos	(CNPJ/ME nº 36.552.093/0001-04), tendo em vista que esta
diretos e indiretos	
	detém participação majoritária.
	De forma indireta, o controle não está concentrado na figura
	de um único sócio, sendo certo que todas as decisões que
	não competirem exclusivamente aos órgãos de governança e
	diretorias formalmente instituídos serão tomadas em sede de
	reunião de sócios.
b. controladas e	N/A
	I W/A
coligadas	
c. participações da	Não há.
empresa em	
sociedades do grupo	
d. participações de	O controlador direto da Gestora é a Navi Holding
sociedades do grupo	Participações S.A.
na empresa	
e. sociedades sob	Navi Lab, Navi Capital, Navi Yield, Navi Allocation, Navi
controle comum	Selection e Navi International.
<b>7.2.</b> Caso a empresa deseje,	N/A
inserir organograma do grupo	
econômico em que se insere a	
empresa, desde que compatível	
com as informações	
apresentadas no item 7.1.	

# 8. Estrutura operacional e administrativa<sup>3</sup> 8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando: atribuições de cada Comitê de Riscos e Compliance órgão, comitê е departamento a. Definir os princípios éticos e políticas a serem técnico observados por todos os Colaboradores, constantes do Código de Ética e na Política de Controles Internos do Grupo Navi ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica: b. Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores; c. Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos no Código de Ética do Grupo Navi, e apreciar e analisar situações não previstas; d. Garantir o sigilo de eventuais denunciantes de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial ou em manifestação em processo administrativo; e. Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas

questões, o apoio de auditoria interna ou externa ou

outros assessores profissionais;

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

- f. Tratar todos os assuntos que cheguem ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses e a imagem institucional e corporativa do Grupo Navi, como também dos Colaboradores envolvidos;
- g. Definir e aplicar eventuais sanções aos Colaboradores.

E, ainda, analisar situações que possam ser caracterizadas como "conflitos de interesse" pessoais e profissionais. Esses conflitos podem acontecer, inclusive, mas não limitadamente, em situações que envolvam:

- a. Investimentos pessoais;
- b. Transações financeiras com clientes fora do âmbito do Grupo Navi;
- c. Participações na administração de outras empresas;
- d. Recebimento de favores/presentes de administradores e/ou sócios de companhias investidas, fornecedores ou clientes;
- e. Análise financeira ou operação com empresas cujos sócios, administradores ou funcionários, o Colaborador possua alguma relação pessoal;
- f. Análise financeira ou operação com empresas em que o Colaborador possua investimento próprio; e
- g. Participações em alguma atividade política.
- O Comitê de Riscos e Compliance é responsável por acompanhar o resultado dos testes de aderência e

supervisionar as atividades de controles internos do Grupo Navi.

Adicionalmente, esse comitê monitora a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos do Grupo Navi, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias. Anualmente, e de acordo com o artigo 22 da ICVM 558, o Grupo Navi emite um relatório de controles internos com a conclusão dos exames efetuados que fica disponível para a CVM na sede do Grupo Navi.

# Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos é um órgão de caráter técnico, com o viés de reunir os seus membros para a discussão dos estudos técnicos elaborados pela equipe de análise acerca das possibilidades de investimentos de cada Gestora, bem como pelo estabelecimento de diretrizes gerais de investimento.

Assim que as análises dos possíveis investimentos pelo Comitê de Pipeline são finalizadas, elas são apresentadas no Comitê de Investimentos.

#### Comitê de Pipeline

O Comitê de Pipeline é um órgão de caráter consultivo, com o viés de reunir os seus membros para definir quais membros da equipe serão responsáveis pela análise de cada um dos ativos que compõe o pipeline de ativos da Gestora.

Anteriormente ao Comitê de Pipeline, o Diretor de Gestão e a equipe de análise poderão receber as oportunidades de investimento por meio de bancos parceiros, assessores/consultores ou por originação proprietária. Tais oportunidades

serão compiladas e levadas ao Comitê de Pipeline. O desinvestimento de ativos que integrem as carteiras dos fundos sob gestão também deve ser levado ao Comitê de Pipeline para análise e definição das condições satisfatórias de venda. Em geral são levadas características básicas de cada ativo, tais como: características técnicas, área bruta locável, taxa de vacância corrente e histórica, lista de inquilinos, nível de aluguéis, inadimplência, localização, dinâmica econômica e demográfica da região, entre outras.

No Comitê em questão, define-se o responsável pela condução da análise, sempre acompanhado do Diretor de Gestão.

## Comitê de Monitoramento do Portfólio ("CMP")

O CMP é um órgão de caráter técnico, com o intuito de reunir os seus membros para a reavaliação periódica dos ativos que compõem o portfólio, observar a evolução de indicadores operacionais e financeiros dos ativos imobiliários em carteira e avaliar linhas de ação a serem tomadas no âmbito da gestão dos imóveis pertencentes aos fundos. É responsável por garantir a melhor definição de critérios para embasar o processo de avaliação dos ativos, incluindo a validação e aprovação do valor justo dos ativos, bem como dos retornos projetados e fluxos de caixa.

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

# Comitê de Riscos e Compliance

Composição: O Comitê de Riscos e Compliance terá plena autonomia para o exercício de suas funções e terá como membro permanente o Sr. João Paulo de Aragon Moraes Baptista, que convidará o Sr. Felipe Campos e/ou o Sr. Fabrizzio Sollito Marchetti, de acordo a pertinência da pauta para as Gestoras, respeitando, sempre, as diretrizes para preservação de informações sigilosas, endereçadas nas

políticas internas aplicáveis do Grupo Navi. Os membros do Comitê de Riscos e Compliance têm o mesmo poder de voto e as decisões devem ser discutidas extensamente até que se alcance o consenso. Para decisões sobre limites de risco excedidos, o tempo também é um fator importante, desse modo, não havendo consenso, deve-se seguir com a zeragem da posição que ocasionou o desenquadramento. Para situações graves em que o Sr. João Paulo não possa estar presente, o mesmo deve ser substituído pelo Sr. Marcelo Araújo. Já no caso de situações inesperadas em que o Sr. Felipe Campos não possa comparecer, o Sr. Waldir Serafim deve substitui-lo, ao passo que na impossibilidade de comparecimento do Sr. Fabrizzio Sollito Marchetti, este deverá ser substituído pelo Sr. Matheus Amorim.

Reuniões e Decisões: O Comitê de Riscos e Compliance se reunirá ordinariamente a cada trimestre, podendo se reunir extraordinariamente sempre que necessário. Todas as decisões tomadas em sede de Comitê de Riscos e Compliance serão devidamente formalizadas por e-mail, sendo que reuniões extraordinárias serão devidamente documentadas em forma de ata.

# Comitê de Investimentos

**Composição:** Composto por no mínimo 3 (três) membros, dentre eles o Diretor de Gestão, ao menos 1 (um) membro da equipe de análise e 1 (um) membro da equipe de *compliance* e risco.

Reuniões: O Comitê de Investimentos deve se reunir semanalmente, para que sejam apresentadas e apreciadas as oportunidades e teses de investimento e/ou desinvestimento. O Diretor de Gestão tem autonomia para desinstalar o comitê quando julgar que não há matéria suficiente para discussão.

**Decisões:** As discussões e eventuais decisões tomadas durante o Comitê de Investimentos serão executadas pela equipe de gestão e análise conforme julgarem mais apropriado. Caso se faça necessário deliberar sobre alguma pauta apresentada, as decisões deverão ter o voto favorável, no mínimo, do Diretor de Gestão. As decisões de investimento e desinvestimento serão sempre pautadas por comentários e votos das equipes de gestão e risco.

#### Comitê de Pipeline

Composição: Composto por no mínimo 3 (três) membros, dentre eles o Diretor de Gestão, ao menos 1 (um) membro da equipe de análise e 1 (um) membro da equipe de compliance e risco. O membro do time de compliance e risco poderá excluir a análise de qualquer ativo do Comitê de Pipeline por questões que possam infringir as políticas internas do Grupo Navi.

**Reuniões:** O Comitê de Pipeline se reúne de forma extraordinária, a pedido do Diretor de Gestão, sempre que se iniciarem tratativas para aquisições diretas e/ou indiretas de novos ativos imobiliários ou desinvestimentos.

**Decisões:** As discussões e eventuais decisões tomadas em sede de Comitê de Pipeline serão registradas e executadas pela equipe de gestão e análise conforme julgarem mais apropriado. Nelas constarão as equipes responsáveis pelas análises assim como os prazos finais para término e posterior apresentação no Comitê de Investimentos.

# Comitê de Monitoramento do Portfólio

**Composição:** Composto por no mínimo 3 (três) membros, dentre eles o Diretor de Gestão, ao menos 1 (um) membro da

equipe de análise e 1 (um) membro da equipe de *compliance* e risco.

Reuniões: O CMP se reunirá mensalmente, podendo ser instalado extraordinariamente pelo Diretor de Gestão. Caso julgue necessário, o Diretor de Gestão poderá solicitar à equipe de análise as pautas das reuniões com o objetivo de atualizar o time com os novos dados setoriais, analisar a performance e indicadores-chaves dos ativos imobiliários dos fundos geridos, discutir eventos recentes, e traçar planos de ação para os ativos, podendo estes visar a adequação da performance operacional e financeira dos ativos ou mesmo a reciclagem do parcial ou total do ativo em questão.

**Decisões:** As discussões e eventuais decisões tomadas no CMP serão registradas e executadas pelas equipes de gestão e análise conforme julgarem mais apropriado. Caso se faça necessário deliberar sobre alguma pauta apresentada, as decisões deverão ter o voto favorável, no mínimo, do Diretor de Gestão.

Assim que os ativos são adquiridos pelos veículos de investimento sob a gestão da Navi Ventures, após terem sido aprovados pelo Comitê de Investimentos, eles passam a ser monitorados conjuntamente por diversas equipes, dentre elas a equipe de Gestão.

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

aos <u>Diretor de Compliance</u>: dentre as suas atribuições, o diretor da em questão será responsável por: (i) levar quaisquer dúvidas suas para apreciação do Comitê de Riscos e Compliance; (ii) e atender prontamente todos os Colaboradores do Grupo Navi; (iii) identificar possíveis condutas contrárias a este Código de Ética e demais políticas internas do Grupo Navi aplicáveis; (iv) aprovar e implementar as políticas, normas, processos e procedimentos de compliance periodicamente; (v) fomentar e atualizar a cultura de prevenção à lavagem de dinheiro; (vi)

	realizar, sempre que necessário, o informe de transações
	suspeitas junto ao COAF ou o reporte negativo anual, nos
	termos da legislação, caso seja aplicável; e (vii) implementar a
	política de gestão de riscos.
	<u>Diretor de Gestão</u> : O Diretor de Gestão é responsável pela
	tomada de decisão dos investimentos nos veículos de
	investimento geridos, obedecendo o processo de investimento
	descrito na Política de Seleção de Ativos. Ainda, o Diretor de
	Gestão será responsável pela elaboração de estudos e
	análises dos investimentos a serem feitos pela Gestora,
	conjuntamente ao Comitê de Investimentos.
8.2. Caso a empresa deseje,	N/A
inserir organograma da estrutura	
administrativa da empresa,	
desde que compatível com as	
informações apresentadas no	
item 8.1.	
8.3. Em relação a cada um	
dos diretores de que tratam os	
itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos	
membros de comitês da	
empresa relevantes para a	
atividade de administração de	
carteiras de valores mobiliários,	
indicar, em forma de tabela:	
a. Nome	Luís Guilherme Braga Stacchini
b. Idade	30 anos
c. Profissão	Engenheiro
d. CPF ou número do	367.886.078-85
passaporte	
e. Cargo ocupado	Sócio / Diretor de Gestão
f. Data de posse	09 de junho de 2020
g. Prazo do mandato	Indeterminado

h. Outros cargos ou funções	N/A
exercidos na empresa	
a. Nome	João Paulo de Aragon Moraes Baptista
b. Idade	35 anos
c. Profissão	Engenheiro
d. CPF ou número do passaporte	106.110.897-00
e. Cargo ocupado	Sócio / Diretor de Compliance
f. Data de posse	09 de junho de 2020
g. Prazo do mandato	Indeterminado
h. Outros cargos ou funções	N/A
exercidos na empresa	
8.4. Em relação aos	Luís Guilherme Braga Stacchini
diretores responsáveis pela	
administração de carteiras de	
valores mobiliários, fornecer:	
a. currículo, contendo	
as seguintes	
informações:	
i. cursos concluídos;	Graduação: Engenharia de Produção – Escola Politécnica da
	Universidade de São Paulo, 2013
ii. aprovação em exame de	CFA
certificação profissional	
(opcional)	
iii. principais experiências	Navi Ventures
profissionais durante os	Cargo: Diretor de Gestão
últimos 5 anos,	<u>Funções</u> : todas as citadas neste Formulário de Referência
indicando:	Entrada: junho de 2020
nome da empresa	Saída: N/A
• cargo e funções	
inerentes ao cargo	Navi Capital
atividade principal da	Cargo: sócio e analista de investimentos
empresa na qual tais	Funções: Responsável pela cobertura de fundos imobiliários
experiências ocorreram	e pela elaboração e execução da estratégia de investimentos
	Entrada: abril de 2020

 datas de entrada e saída do cargo Saída: N/A

# **CREDIT SUISSE**

Cargo: Vice-Presidente

<u>Funções:</u> Responsável pelo Equity Research no setor Imobiliário. Cobertura ativa de 14 ações listadas, no Brasil e na Argentina, totalizando aproximadamente 20 bilhões de dólares (aplicando market cap); recomendações de ações no setor imobiliário no Brasil e na Argentina para investidores institucionais e avaliação e precificação de ofertas de ações no setor.

Entrada: fevereiro de 2018

Saída: abril de 2020

Cargo: Associado

<u>Funções:</u> Equity Research no setor Imobiliário. Responsável pelo desenvolvimento de todos os modelos financeiros na cobertura da equipe. Cobertura conjunta de 15 ações listadas no Brasil e na Argentina no setor imobiliário. Desenvolvimento de análises proprietárias, relatórios detalhados do setor e apresentações de marketing. Responsável pela organização de eventos com participantes do setor, incluindo o principal evento da equipe, a "Credit Suisse Real Estate CEO Conference".

Entrada: julho de 2013 Saída: fevereiro de 2018

8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:

JOÃO PAULO DE ARAGON MORAES BAPTISTA

	a.	currículo, contendo	
		as seguintes	
		informações:	
i.		cursos concluídos;	Graduação – Engenharia Elétrica – PUC-RJ – Ano de conclusão: 2007
			Mestrado em Finanças – FGV-RJ – ano de conclusão: 2011
ii.		aprovação em exame	Certificação FRM – Financial Risk Manager (GARP) – ano da
		de certificação	obtenção 2013
		profissional (opcional)	
iii.		principais	Empresa: Navi Yield
		experiências profissionais durante os últimos 5 anos,	Atividade principal: administração de recursos na categoria de gestão de recursos
		indicando:	Cargo: Diretor de Compliance
•		nome da empresa cargo e funções inerentes ao cargo atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Funções inerentes ao cargo: responsável por estruturar e manter a estrutura operacional (Back office, Middle office e Compliance), atuando como diretor responsável pelas áreas de compliance, risco e PLD.  Data de entrada: 08/2019  Data de saída: atual
•		datas de entrada e saída do cargo	Empresa: Navi Capital
			Atividade principal: administração de recursos na categoria de gestão de recursos
			Cargo: COO (Sócio) – Diretor de Compliance
			Funções inerentes ao cargo: responsável por estruturar e manter a estrutura operacional (Back office, Middle office e Compliance), atuando como diretor responsável pelas áreas de compliance e risco.
			Data de entrada: 06/2018
			Data de saída: atual

	Empresa: Companhia Vale do Araguaia
	Atividade principal: produção sustentável de madeira
	Cargo: Diretor
	Funções inerentes ao cargo: responsável pela avaliação de
	projetos financeiros relacionados à atividade da empresa.
	Data de entrada: 11/2017
	Data de saída: 07/2018
	Empresa: Tese Investimentos
	Atividade principal: Administração de recursos na categoria gestão de recursos
	Cargo: COO (Sócio) responsável por Risco, Back Office, P&L, TI, Compliance e Administrativo
	Funções inerentes ao cargo: estruturação, desenvolvimento e operação dos processos e ferramentas para: Risco, Back Office e P&L liderou o desenvolvimento do Sistema de Risco, Back Office e P&L da companhia.
	Data de entrada: 07/2012
	Data de saída: 12/2016
8.6. Em relação ao diretor	O diretor apontado no item 8.5. acumula as funções de gestão
responsável pela gestão de	de risco.
risco, caso não seja a mesma	
pessoa indicada no item	
anterior, fornecer:	
a. currículo, contendo as	N/A
seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	N/A
ii. aprovação em exame de	N/A
certificação profissional	

iii. principais experiências	N/A
profissionais durante	
os últimos 5 anos,	
indicando:	
nome da empresa	
• cargo e funções	
inerentes ao cargo	
atividade principal da	
empresa na qual tais	
experiências	
ocorreram	
datas de entrada e	
saída do cargo	
8.7. Em relação ao diretor	A Gestora não realizará atividade de distribuição de cotas de
responsável pela atividade de	fundos de investimento.
distribuição de cotas de fundos	
de investimento, caso não seja a	
mesma pessoa indicada no item	
8.4, fornecer:	
a. currículo, contendo as	N/A
seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	N/A
ii. aprovação em exame de	N/A
certificação profissional	
iii. principais experiências	N/A
profissionais durante os	
últimos 5 anos, indicando:	
nome da empresa	
<ul> <li>cargo e funções inerentes</li> </ul>	
ao cargo	
atividade principal da	
empresa na qual tais	
experiências ocorreram	
datas de entrada e saída	
do cargo	

<b>8.8.</b> Fo	ornecer informações			
sobre a estrutura mantida para a				
gestão de	recursos, incluindo:			
a.	quantidade de	2 (dois) profissionais, incluindo o Diretor de Gestão.		
	profissionais			
b.	natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	A área de gestão é responsável pela elaboração de estudos e análises dos investimentos a serem feitos pela Gestora, mensurando a atratividade de cada ativo a ser investido, bem como a sua execução, seguindo as diretrizes fixadas nas políticas de investimento previstas em seus regulamentos, observadas as orientações e/ou restrições estabelecidas pelos comitês de governança da Gestora, descritos neste formulário.		
C.	informação, as	A atividade de gestão de fundos de investimentos imobiliários, conforme regulados pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 472, de 31 de outubro de 2008, é destinada ao público em geral e para investidores qualificados e profissionais. Por sua vez, a atividade de gestão de fundos de investimentos em participações, regulados pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 578, de 30 de agosto de 2016, é destinada apenas a investidores qualificados e profissionais. Adicionalmente, o processo de seleção de ativos e alocação de portfólio deverá sempre observar a estratégia principal da Gestora para aquisição de ativos.		
		A rigorosa adesão a um processo de investimento é essencial para assegurar disciplina na tomada de decisões, em que todos os envolvidos estejam plenamente informados sobre suas responsabilidades. Assim, é essencial que as decisões fundamentais sejam tomadas no contexto do Comitê de Investimento.  De forma geral, os colaboradores da equipe de gestão e análise são responsáveis pela análise e avaliação de investimentos, alocação entre os diferentes ativos e posições		

dos fundos sob gestão, bem como por dar suporte ao Diretor de Gestão em suas atividades em geral.

O Diretor de Gestão, além de analisar e propor novas oportunidades de investimentos, é, em última análise, responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento, com base, entre outras, nas informações fornecidas pela equipe de análise.

A equipe de análise, por sua vez, possui as funções de monitorar os mercados, avaliar e sugerir os ativos para investimento pelos fundos, dar suporte à gestão de ativos de forma geral, captar dados no mercado, confeccionar relatórios e acompanhar as rentabilidades das carteiras e ativos no mercado.

Importante ressaltar que a área de compliance veda a realização, pelos fundos de investimento geridos pelas gestoras do Grupo Navi, de quaisquer operações com as empresas ligadas, independentemente do nível, aos eventuais sócios pessoas jurídicas e seus respectivos sócios pessoas físicas das gestoras do Grupo Navi, salvo se aprovadas pelos investidores em assembleia geral de cotistas, conforme determinado pela regulamentação aplicável.

O processo de investimento é dividido em três fases:

Fase 1: análises e estudos de cenários em que os analistas de investimentos traçam cenários macro e microeconômicos, confrontando-os com os cenários implícitos nos preços solicitados pelos vendedores;

Fase 2: construção do portfólio de ativos imobiliários, momento este em que se buscam ativos capazes de capturar as oportunidades identificadas na etapa anterior através de análises quantitativa e qualitativa criteriosa para a decisão de investimento; e

Fase 3: a reavaliação e acompanhamento da estratégia adotada, através de diligente acompanhamento das condições de mercado, da performance financeira de cada ativo e evolução do risco dos investimentos.

O processo de seleção de ativos está descrito nos subitens a seguir:

# **Ativos Imobiliários**

Tendo em vista a estratégia central de investimento pela Navi Ventures, a Gestora poderá realizar investimentos em ativos imobiliários (i) diretamente através da aquisição de terrenos, imóveis construídos e/ou em fase de construção e/ou unidades autônomas de empreendimentos comerciais ou residenciais construídos e/ou em fase de construção, localizados no território nacional e/ou direitos reais sobre tais imóveis e/ou unidades autônomas, para posterior locação ou arrendamento com possibilidade de alienação ("Imóveis"); e/ou (ii) indiretamente em Imóveis mediante a aquisição de (a) ações ou cotas de sociedades que invistam em Imóveis, incluindo mas não se limitando sociedades de propósito específico; (b) cotas de Fundos de Investimento Imobiliário também geridos pela Navi Ventures ou por terceiros; e (c) cotas de Fundos de Investimento em Participações, constituídos nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada, que invistam em ações ou cotas de sociedades e tenham por objeto investir em Imóveis.

O processo de seleção de ativos imobiliários representados por cotas de fundos de investimento imobiliário geridos por terceiros é melhor descrito abaixo.

O processo de decisão para investimento em ativos imobiliários, seja ele direto ou indireto, tem início com o levantamento e análise dos dados contábeis de cada imóvel alvo, bem como com a identificação das suas vantagens competitivas.

Após o processo inicial, começa-se o estudo do mercado em que tais imóveis se situam, buscando entender a dinâmica do ambiente competitivo e das características econômicas da região, identificar as barreiras de entrada para novos competidores e apontar possíveis riscos regulatórios ou de qualquer outra natureza.

A Navi Ventures também formulará, quando julgar necessário, avaliações dos ativos considerando aspectos jurídicos, técnicos próprios e ambientais, podendo incluir laudos de avaliação emitidos por empresas especializadas e levando em consideração fatores como:

- (i) localização;
- (ii) depreciação física;
- (iii) necessidade de investimento;
- (iv) tendência de evolução de aluguel;
- (v) vacância e inadimplência do ativo ou portfólio de ativos em questão;
- (vi) capacidade de geração de caixa e distribuição de dividendos; e,
- (vii) due diligence para levantamento de eventuais passivos existentes, principalmente nos casos de aquisição de ações ou cotas de sociedades.

Especificamente no caso de investimento indireto em Imóveis mediante a aquisição de ações ou cotas de sociedades, a Gestora busca, sempre que possível, identificar empresas:

- que possuam valor de mercado abaixo do seu valor intrínseco com margem de segurança adequada;
- (ii) com múltiplos financeiros atrativos confrontados com seus fundamentos;
- (iii) com resultados transparentes e compreensíveis;
- (iv) com rentabilidade acima do custo de capital estimado.

A Navi Ventures promoverá as avaliações no momento de suas aquisições por meio de estudos técnicos econômico-financeiros e mercadológicos que deverão se adequar ao objetivo e política de investimento descritos no regulamento de cada fundo gerido pela Gestora.

Os times de gestão e análise da Navi Ventures realizarão projeções a respeito dos resultados de cada imóvel analisado. Simulações com diversos cenários macroeconômicos serão realizadas buscando identificar quais variáveis representam maior risco ao investimento. Com base nas análises, projeções e estudos acima referidos, o Comitê de Investimentos se reúne para discussão e o Diretor de Gestão toma as decisões finais de investimento.

Além da observância das regras de monitoramento e reavaliação dos ativos a serem vendidos ou adquiridos pelos fundos sob gestão da Navi Ventures definidas nos seus respectivos regulamentos, a Navi Ventures manterá o seu próprio processo de monitoramento, com reavaliações periódicas a serem realizadas no mínimo uma vez por ano. A depender do tipo do ativo e particularidades definidas em regulamento, assim como de sua complexidade e especificidade, a periodicidade do monitoramento e avaliações pela Navi Ventures poderá ser em menor ou maior tempo, e

eventualmente contar com a contratação de consultoria especializada.

Em caso de desenquadramento da carteira, a Navi Ventures poderá convocar o Comitê de Investimentos para definir a melhor estratégia de readequação e traçar um plano de reenquadramento, podendo contar com o apoio e estudo técnico da consultoria especializada, se julgar necessário.

A Navi Ventures poderá contratar consultoria especializada com o objetivo dar suporte e subsidiar a Gestora em suas atividades de análise, seleção e avaliação dos ativos imobiliários e demais ativos integrantes ou que possam vir a integrar a carteira dos fundos sob sua gestão.

A consultoria especializada poderá dentre outras funções:

- (i) analisar, selecionar, avaliar e acompanhar, de acordo com a política de investimento e regulamento dos fundos, ativos imobiliários integrantes ou que possam vir a integrar a carteira dos fundos:
- (ii) participar de negociações e propor negócios aos fundos, observado seus regulamentos e suas políticas de investimentos;
- (iii) administrar as locações ou arrendamentos de empreendimentos integrantes do patrimônio dos fundos e a exploração do direito de superfície; e
- (iv) monitorar, acompanhar projetos e comercialização dos respectivos imóveis, e consolidar dados econômicos e financeiros selecionados de companhias imobiliárias investidas para fins de monitoramento.

Além disso, caso o regulamento do fundo sob gestão assim permita, o investimento em ativos imobiliários poderá ser realizado indiretamente através da aquisição de (a) cotas de Fundos de Investimento Imobiliário também geridos pela Navi Ventures ou por terceiros e de (b) cotas de Fundos de Investimento em Participações, constituídos nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada, que invistam em ações ou cotas de sociedades e tenham por objeto investir em imóveis.

Os investimentos realizados pela Gestora deverão respeitar os limites de alocação por veículo e por setor, conforme disposto na Política de Gestão de Risco da Navi Ventures.

# Cotas de Fundos de Investimento Imobiliários geridos por Terceiros

O processo de seleção pela Gestora de fundos de investimento imobiliário geridos por terceiros pauta-se, fundamentalmente, na análise dos ativos imobiliários compreendidos na carteira do fundo sob análise, bem como na criteriosa análise do gestor da carteira do fundo objeto de análise para um possível investimento.

A análise do gestor busca apurar, dentre outros pontos: (a) a reputação do prestador de serviços no mercado; (b) o histórico de rentabilidade dos fundos sob a sua gestão; (c) sua capacidade em gerar valor para o cotista como gestor de ativos imobiliários e (d) a qualidade e potencial de valorização dos ativos presentes nos fundos.

A equipe de gestão da Navi Ventures terá como principal função o monitoramento dos dados setoriais, resultados dos fundos imobiliários e de empresas do setor, atualização da modelagem de cotas de fundos imobiliários e demais ativos do portfólio, acompanhamento de métricas de valuation e performance da indústria de fundos imobiliários.

O método de seleção de fundos baseia-se primordialmente na expectativa da equipe de gestão com relação ao potencial de

valorização dos ativos ou portfólio de ativos presentes nos fundos imobiliários, incorrendo no menor risco possível. A equipe de gestão deverá constantemente monitorar a situação macroeconômica e dos diferentes segmentos imobiliários de forma a atualizar suas premissas de avaliação dos fundos imobiliários.

Além disso, são considerados diferentes aspectos qualitativos dos gestores dos fundos-alvo, no processo de tomada de decisão, tais como:

- 1. Aspectos institucionais, como histórico do gestor, estrutura societária, informação sobre a equipe, reputação e experiência passada;
- 2. Aspectos legais e regulatórios ou qualquer situação que deponha contra seus sócios ou equipe; e;
- 3. Filosofia de investimento, processo de investimento, estratégias e estilo de alocação e o seu comprometimento com a política de investimento proposta.

Os dados e projeções setoriais, assim como modelos financeiros criados pela equipe de análise serão levados ao Comitê de Investimentos, cujas pautas das reuniões já devem estar pré-definidas, com o objetivo de atualizar a equipe a respeito de novos dados setoriais e da indústria, analisar a performance dos ativos dos fundos em carteira, discutir eventos recentes, reavaliar o potencial de valorização dos investimentos em carteira e debater sobre aumento e/ou diminuição de posições.

Os investimentos realizados pela Gestora deverão respeitar os limites de alocação por veículo e por setor, conforme disposto na Política de Gestão de Risco da Navi Ventures.

#### Ativos de Renda Fixa

Na seleção de ativos de renda fixa, considera-se a expectativa da área de gestão para as taxas de juros e moedas. Deverão ser selecionados títulos públicos, Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), Letras de Crédito Imobiliário (LCI) e/ou Letras Hipotecárias (LH) condizentes com as análises do Diretor de Gestão, ativos de renda fixa classificados como "baixo risco" de crédito, cotas de fundos com baixa volatilidade e consistentes.

Os gestores selecionados para compor o portfólio de renda fixa são normalmente instituições tradicionais. Além disso, os gestores de renda fixa devem ter um volume substancial de ativos sob gestão de forma a garantir as melhores taxas no mercado.

A seleção dos fundos deve levar em conta taxas reduzidas a fim de maximizar o retorno ao cotista.

Os gestores selecionados devem ser representativos no mercado brasileiro, tendo acesso irrestrito à comunidade financeira e governamental a fim de prover as alternativas de investimentos em renda fixa.

8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

- a. quantidade de profissionais
- 3 (três) profissionais, incluindo o Diretor de Compliance
- b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

das A área de compliance tem como responsável o Diretor de Compliance. Dentre as suas atribuições, o diretor em questão será responsável por: (i) levar quaisquer dúvidas para apreciação do Comitê de Riscos e Compliance; (ii) atender

prontamente todos os Colaboradores do Grupo Navi; (iii) identificar possíveis condutas contrárias ao Código de Ética e demais políticas internas do Grupo Navi aplicáveis; (iv) aprovar e implementar as políticas, normas, processos e procedimentos de compliance periodicamente; (v) fomentar e atualizar a cultura de prevenção à lavagem de dinheiro; e (vi) realizar, sempre que necessário, o informe de transações suspeitas junto ao COAF ou o reporte negativo anual, nos termos da legislação, caso seja aplicável.

c. os sistemas informação, rotinas e procedimentos envolvidos

de

as

os

A considerar a área de atuação e o porte do Grupo Navi, são adotados os procedimentos e sistema de informação abaixo, os quais entende adequados à complexidade das operações da Gestora.

<u>Procedimentos de PLD</u>: o Grupo Navi conta com o armazenamento das informações de cadastro e monitoramento periódico das posições dos clientes que investirão nos fundos geridos, para fins de prevenção e controle à lavagem de dinheiro. Este processo é realizado através do sistema Alphatools, desenvolvido pela empresa de software INOA.

Adicionalmente, o Grupo Navi contará com esforços dos administradores, distribuidores e custodiantes dos fundos que são ou venham a ser geridos pelas Gestoras para (i) realizar a identificação de clientes novos ou já existentes, inclusive previamente à efetiva realização dos investimentos; e (ii) prevenir, detectar e reportar quaisquer operações suspeitas. Na seleção dos administradores e distribuidores de fundos, as Gestoras exigem de administradores e/ou distribuidores políticas de prevenção à lavagem de dinheiro compatíveis com os termos da regulamentação vigente.

Por fim, além da infraestrutura e sistemas de informação compartilhados pelos administradores, distribuidores e custodiantes dos fundos geridos pelas Gestoras, o Grupo Navi

deverá adotar como mecanismo padrão de checagem cadastral e reputacional dos seus clientes e contrapartes a busca nos sites de busca indicados pela ANBIMA em seu "Guia de Prevenção à "Lavagem de Dinheiro" e ao Financiamento do Terrorismo no Mercado de Capitais Brasileiro".

Confidencialidade das Informações: os Colaboradores deverão guardar sigilo sobre toda e qualquer informação relacionada aos clientes, não podendo ser divulgada sem o prévio e expresso consentimento do cliente, salvo na hipótese de decisão judicial específica que determine a prestação de informações ou, extrajudicialmente, em razão de procedimento fiscalizatório de autoridade competente, especialmente CVM. O disposto neste parágrafo deve ser observado durante a vigência do relacionamento profissional do Colaborador e também após seu término.

O Grupo Navi realiza um rígido controle de segurança da informação e adota procedimentos de segurança cibernética, contendo, inclusive, os testes realizados nesse sentido, os quais se encontram disponíveis para consulta pública em seu website, conforme indicado no item 10.7 deste formulário de referência.

Conflito de Interesses: ocasionalmente, se existirem situações que causem conflito entre os interesses do Grupo Navi e os do Colaborador, assim como comportamentos ambíguos, tais situações e comportamentos deverão ser analisados com bastante cautela, sendo o Código de Ética do Grupo Navi consultado pelo Colaborador. Permanecendo a suspeita, o Colaborador deverá se dirigir ao seu superior, ao Diretor de Compliance ou quaisquer dos membros do compliance. As prováveis ações compatíveis com os valores desta empresa e os resultados esperados são:

- (i) Assumir as falhas cometidas e comunicar, rapidamente, ao superior imediato;
- (ii) Fazer questionamentos às ações que são contrárias aos valores e princípios estabelecidos no Código de Ética do Grupo Navi;
- (iii) Expor sugestões e críticas construtivas com o objetivo de aperfeiçoar a qualidade do trabalho;
- (iv) Comunicar possíveis tentativas de suborno, sabotagem ou comportamentos ilegais ou não condizentes com a ética do Grupo Navi;
- (v) Encaminhar ao Comitê de Riscos e Compliance quaisquer ações que possam caracterizar eventuais conflitos de interesse, assim como se manifestar incapaz no cumprimento dessas ações.

Investimentos Pessoais: O Grupo Navi possui uma política específica sobre investimentos pessoais que tem por escopo estabelecer procedimentos e regras para os investimentos pessoais dos Colaboradores, a fim de evitar situações que possam caracterizar conflito de interesses ou a utilização indevida de informações confidenciais do Grupo Navi. Referida política encontra-se disponível para consulta pública no website da Gestora, indicado no website indicado no item 10.7 deste formulário de referência.

Por fim, todas as regras e procedimentos de compliance, constantes das políticas internas da Gestora, disponíveis para consulta pública no website indicado no item 10.7 deste formulário de referência, visam garantir o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional.

Todas as políticas internas e procedimentos são supervisionados pela área de Compliance, bem como a

"obediência" a tais dispositivos também é fiscalizada pela referida área, fazendo com que a empresa esteja em conformidade com os órgãos reguladores e autorreguladores. No caso de descumprimento de tais regras, o caso será levado para a discussão do Comitê de Riscos e Compliance, e poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente no Brasil à época do fato, sem prejuízos do direito do Grupo Navi de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis. d. O Diretor de Compliance, bem como o Comitê de Risco e forma como Compliance, possui total autonomia e independência em suas empresa garante a decisões para verificar e questionar qualquer ato ou omissão independência do trabalho executado dos Colaboradores, inclusive dos sócios da Gestora, sendo pelo setor possível a aplicação das ações disciplinares cabíveis, independente de nível hierárquico, sem que seja necessária a validação prévia dos administradores ou sócios do Grupo Navi, a qualquer Colaborador que descumpra os princípios, obrigações e vedações dispostas nas políticas do Grupo Navi. 8.10. Fornecer informações A equipe e a estrutura responsável pelos controles internos sobre a estrutura mantida para a cumulam as responsabilidades relativa à gestão de riscos da gestão de riscos, incluindo: Gestora. quantidade 3 (três) profissionais, incluindo o Diretor de Compliance de a. profissionais

b.	natureza das	Essa área tem a responsabilidade de monitorar se a exposição
	atividades	dos fundos de investimento está de acordo com a tomada de
	desenvolvidas pelos	decisão e respeitando todos os limites e estratégias de risco,
	seus integrantes	bem como implementar a política de gestão de riscos de uma
		forma geral. A área de risco deve atuar de forma preventiva e
		constante para alertar, informar e solicitar providências aos
		gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites
		normativos e aqueles estabelecidos internamente.
C.	os sistemas de	Vide item 8.9 acima.
	informação, as	
	rotinas e os	
	procedimentos	
	envolvidos	
d.	a forma como a	O Diretor de Compliance, bem como o Comitê de Risco e
	empresa garante a	Compliance, possui total autonomia e independência em suas
	independência do	decisões para questionar os riscos assumidos nas operações
	trabalho executado	realizadas, sendo possível a aplicação das ações
	pelo setor	disciplinares cabíveis, independente de nível hierárquico, sem
		que seja necessária a validação prévia dos administradores
		ou sócios do Grupo Navi.
	ornecer informações	A Gestora não realiza atividades de tesouraria, controladoria
	strutura mantida para	e custódia.
	des de tesouraria, de	
	e processamento de	
	da escrituração de	
cotas, incl		
a.	quantidade de	N/A
	profissionais	
b.	os sistemas de	N/A
	informação, as	
	rotinas e os	
	procedimentos	
	envolvidos	

9. Remuneração da empresa	
julgue relevantes	
informações que a empresa	da Gestora.
8.13. Fornecer outras	N/A – Não há outras informações relevantes no entendimento
envolvidos	
e os procedimentos	
informação, as rotinas	
e. os sistemas de	N/A
distribuição	
serviços utilizados na	
dos equipamentos e	
relação discriminada	
disponível, contendo	
d. infraestrutura	N/A
distribuição de cotas	
envolvidos na	
profissionais	
treinamento dos	
c. programa de	N/A
seus integrantes	
desenvolvidas pelos	
atividades	
b. natureza das	N/A
profissionais	
a. quantidade de	N/A
de investimento, incluindo:	
distribuição de cotas de fundos	
sobre a área responsável pela	fundos.
8.12. Fornecer informações	A Gestora não realiza atividades de distribuição de cotas de
atividade	
sua experiência na	
área e descrição de	
responsável pela	
c. a indicação de um	N/A

9.1. Em relação a cada serviço	A remuneração da Gestora se dará exclusivamente mediante
prestado ou produto gerido,	o recebimento de taxa de administração e taxa de
conforme descrito no item 6.1,	performance.
indicar as principais formas de	
remuneração que pratica	
9.2. Indicar, exclusivamente	A Gestora está em processo de credenciamento perante a
em termos percentuais sobre a	CVM/ANBIMA para a prestação de serviços de administração
receita total auferida nos 36	de carteiras na modalidade gestão de recursos.
(trinta e seis) meses anteriores à	
data base deste formulário, a	
receita proveniente, durante o	
mesmo período, dos clientes em	
decorrência de:	
a. taxas com bases fixas	N/A
b. taxas de performance	N/A
c. taxas de ingresso	N/A
d. taxas de saída	N/A
e. outras taxas	N/A
9.3. Fornecer outras	N/A – Não há outras informações relevantes no entendimento
informações que a empresa	da Gestora.
julgue relevantes	
10. Regras, procedimentos e	
controles internos	
<b>10.1.</b> Descrever a política de	O Grupo Navi desenvolveu uma política específica para a
seleção, contratação e	contratação e monitoramento de terceiros, a qual se encontra
supervisão de	disponível para consulta pública no website indicado no item
prestadores de serviços	10.7 deste formulário de referência, denominada "Política de
	Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros". Não
	obstante, em suma, as relações com os prestadores de
	serviços devem ter clareza, evitando situações que possam
	prejudicar as mesmas, sendo sempre esclarecidas quaisquer
	dúvidas que possam aparecer.
	No tocante às corretoras, quando da avaliação dos potenciais
	prestadores de serviços, a Gestora adota 3 (três) princípios
	para selecionar aquelas que realizarão a intermediação de

ativos financeiros para os fundos de investimento e/ou carteiras administradas sob gestão:

- 1. Observância estrita do dever fiduciário;
- 2. Reconhecida capacidade de execução; e
- 3. Mínimo impacto financeiro.

Partindo desses princípios, as corretoras devem ser consideras como Terceiros, para fins de aplicação do Processo de Pré Seleção, descritos na Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros, aplicando-se, inclusive, a hipótese de não realização do Processo de Pré Seleção quando a Corretora tiver for Associada ou Aderente aos códigos da ANBIMA.

O monitoramento das atividades exercidas pelos terceiros para o Grupo Navi, bem como dos próprios terceiros, é de responsabilidade da área que requisitou a contratação. O monitoramento deve ser contínuo, pelo prazo que durar a contratação, e analisar o objeto contratado vis a vis a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades na tempestividade, qualidade e quantidade esperadas.

Reiteramos, o completo detalhamento da política adotada para a seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços pode ser contemplado na Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros, disponível para consulta pública no website indicado no item 10.7 deste formulário de referência.

10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados

er como os Para minimizar os custos de transação na negociação dos de transação ativos, a Gestora procura:

- Quando for viável, priorizar a negociação de ativos com alta liquidez;
- Acessar mercados com spreads de compra e venda mais apertados;

- Cotar com diversas contrapartes antes de fechar uma operação para ativos não listados;
- Na seleção das corretoras, priorizar, além da idoneidade, aquelas especialistas no mercado operado e que oferecem qualidade de execução.

Os custos de transação serão levados em consideração na avaliação do investimento, de forma que, no caso de ativos de crédito com menos liquidez e com altos custos de negociação, o retorno esperado será impactado e eventualmente, o investimento não será realizado.

para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

ras O Código de Ética do Grupo Navi descreve de forma exaustiva de as regras para soft dollar e recebimento de presentes e entretenimento. Não obstante, descrevemos abaixo as regras de centrais:

#### I. Soft Dollar

O Soft Dollar é permitido, desde que tenha sido recebido de forma aberta e transparente, com expressa autorização do gestor da área. O Soft Dollar gerado será utilizado em serviços que auxiliem a gestão na tomada de decisão dos investimentos, sempre no interesse do nosso cotista.

Serviços como Bloomberg e Research, são exemplos, de serviços que podem ser adquiridos com os créditos gerados pelos acordos de Soft Dollar.

#### 2. Entretenimento e Presentes

<u>Definições</u>. As definições acerca do que se considera "Entretenimento" e "Presentes" podem ser consultadas no Código de Ética do Grupo Navi, disponível para consulta pública no website indicado no item 10.7 deste formulário de referência.

#### Regra geral.

Colaboradores podem dar e receber Presentes e Entretenimento desde que não excedam o valor de 1 (um) salário mínimo e não sejam excessivos/luxuosos. Tampouco podem os presentes aceitos dar a aparência de terem sido ofertados para aumentar a influência sobre quem os recebe. Devem ser encarados como cortesia, gentileza ou parte da estratégia de marketing e divulgação.

Estão vedadas vantagens econômicas quaisquer que forem oferecidas ou recebidas de partes com que o Grupo Navi estiver com negociações pendentes ou em aberto.

#### Dever de informar.

Quaisquer Presentes ou Entretenimento ofertados ou recebidos deverão ser sempre informados ao Diretor de Compliance inclusive aqueles considerados excessivos ou luxuosos, mas que estejam abaixo do valor informado acima.

Reiteramos, o completo detalhamento das regras para o tratamento de soft dollar, Entretenimento e Presentes podem ser contemplados no Código de Ética do Grupo Navi, disponível para consulta pública no website indicado no item 10.7 deste formulário de referência.

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

O Grupo Navi possui um Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios, cujo objetivo é possibilitar que as Gestoras continuem com as suas operações e serviços essenciais mesmo nos cenários de crise. Em linhas gerais, o plano envolve os seguintes procedimentos:

## I. Diretrizes na Prevenção e Tratamento das Contingências

Para a eficaz implementação do Plano de Contingências, o Grupo Navi buscará conhecer e reparar os principais pontos de vulnerabilidade de suas instalações e equipamentos. Para tal finalidade, as Gestoras tomarão medidas que as permitam:

- a. Conhecer e minimizar os danos no período póscontingência;
- b. Minimizar as perdas para si, seus clientes e
   Colaboradores advindos da interrupção de suas atividades; e
- c. Normalizar o mais rápido possível as atividades de gestão.

Em linhas gerais, os passos para execução do Plano de Contingências são os seguintes:

- a. Identificação das interdependências entre as instalações, equipamentos e processos de negócios das Gestoras com outras empresas e/ou com fornecedores e contratados;
- b. Listagem das diferentes atividades das Gestoras e identificação daquelas com alto interesse estratégico e/ou aquelas com elevado potencial de risco financeiro, físico ou operacional;
- c. Listagem das instalações, equipamentos, fornecedores, contratados que podem representar dificuldades ou restrição à aplicação do Plano de Contingências; e
- d. Verificação da adequação dos meios preventivos e de proteção às características da operação e de negócio.

## II. Disseminação do Plano

Para redução e controle de eventuais perdas com contingências, todos os Colaboradores do Grupo Navi deverão conhecer os procedimentos de backup e salvaguarda de informações (confidenciais ou não), planos de evacuação das instalações físicas e melhores práticas de saúde e segurança no ambiente de trabalho.

## III. Plano de Recuperação do Negócio

As Gestoras mantêm a identificação atualizada de seus principais processos de negócios, de forma que em caso de ocorrência de contingências seja possível retomar as operações com os menores custos de transação e perdas de tempo e de recursos humanos, físicos e materiais possíveis.

No desenvolvimento do Plano de Recuperação do Negócio, conforme descrito na Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética, foi levado em consideração os backups dos servidores, bancos de dados e arquivos, além da estruturação do parque tecnológico na nuvem da Microsoft. Os backups realizados são:

- a. Backup diário do banco de dados e armazenamento das versões anteriores por 30 (trinta) dias e de fechamento de mês por 5 (cinco) anos.
- b. Backup em tempo real dos arquivos (Sharepoint) e armazenamento das versões em nuvem.
- c. Backup de imagem do servidor realizado em tempo real e Failover (site recovery Microsoft Azure).

Desta forma, a salvaguarda dos dados conforme descrita acima, formam o principal processo das Gestoras para a rápida recomposição de estado operacional em caso de falha no disco rígido do equipamento.

O acesso aos arquivos backups armazenados nas sedes das Gestoras ou em local externo às sedes seguirão a Política da Segurança da Informação e de Segurança Cibernética.

O Grupo Navi conta com dois provedores de internet em cada escritório, um dedicado e com um Firewall FortiGate para monitoramento da navegação e permissão de conteúdo.

Como resultado destes procedimentos, no caso de as equipes não terem acesso ao escritório, elas terão acesso (após devida autenticação) aos dados pertinentes às suas atividades por meio da nuvem, bem como acesso ao e-mail, visto que estes se encontram na nuvem. A imagem do servidor garante a possibilidade de ser executada como máquina virtualizada em qualquer outro ambiente de nuvem no caso de o ambiente Microsoft estar indisponível. Ressaltamos que o ambiente de acesso por meio de nuvem respeita as regras de segregação eletrônica e funcional de cada departamento das Gestoras.

Ainda, para a retomada célere e eficaz das operações após um evento de contingência, as Gestoras mantêm procedimentos que a permitem:

- a. Manter o gerenciamento do pessoal e os procedimentos das operações administrativas mesmo durante os efeitos da contingência;
- Retornar definitivamente a utilização das instalações de sua sede após a ocorrência da contingência;
- c. Avaliar as perdas da interrupção dos negócios.

Ademais, como todo o ambiente de dados das Gestoras fica na nuvem, as empresas entendem que, em caso de contingências, as pessoas poderão acessar a nuvem a partir dos seus computadores pessoais e manter o trabalho normalmente, de forma que não é necessário ter um escritório alternativo. Apesar disso, o Grupo Navi possui dois escritórios, um no RJ (sede) e um em SP, sendo os dois com capacidade e estrutura tecnológica para receber a equipe mantendo a devida separação entre os times de investimentos.

#### IV. Tratamento das Contingências Operacionais

Para o tratamento das contingências diretamente relacionadas com a operação dos negócios, deverão ser mantidos sempre atualizados procedimentos que permitam às Gestoras:

- a. Aumentar rapidamente seu contingente de pessoal técnico qualificado e/ou fornecedores caso a demanda por seus serviços aumente rapidamente sem que isso implique na queda da qualidade da prestação dos serviços;
- b. Substituição de algum Colaborador em caso de saída do mesmo, no menor tempo possível;
- c. Identificar novos potenciais mercados de atuação e/ou produtos caso haja queda, ou longos períodos de recessão, na demanda de seus clientes atuais;
- d. Manter-se sempre competitiva e inovadora, de forma a evitar a perda de sua participação no mercado, com a exploração de seus pontos fortes e com a constante diminuição de seus pontos fracos;
- e. Cuidar da base de clientes, de forma que seja mantido o grau de pulverização na carteira de clientes adequado ao porte das Gestoras e a manutenção da confiabilidade e qualidade dos serviços prestados; e
- f. Manter um fluxo de caixa que, à critério da Diretoria de cada Gestora, seja hábil para fazer frente às despesas imprevisíveis.

O Diretor responsável pela prevenção de perdas e implementação do Plano de Contingências é o Sr. João Paulo de Aragon Moraes Baptista, Diretor de Compliance.

## V. Testes de Contingência

Os testes de contingência serão realizados semestralmente, de modo a permitir que as Gestoras estejam preparadas para a continuação de suas atividades.

Os testes serão os seguintes:

- Testes dos no breaks e geradores, verificando o status de funcionamento e do tempo de suporte das baterias com carga.
- Acesso aos sistemas e aos e-mails remotamente, do endereço externo;

- Acesso aos dados armazenados externamente;
- Testes de Failover; e
- · Outros necessários à continuidade das atividades.

Os testes serão feitos sempre que algum Colaborador precisa usar os recursos da empresa de fora do escritório. O resultado do teste será registrado no documento de Teste de Contingência.

## VI. Ativação de Mecanismos de Resposta

Os Colaboradores são responsáveis por comunicar a área de compliance do Grupo Navi sobre toda e qualquer situação que possa, ainda que potencialmente, dar origem a uma situação que possa levar a ativação dos procedimentos de contingência indicados no Plano de Contingência.

A ativação do Plano de Contingência ficará a critério e será de responsabilidade da área de compliance de cada Gestora.

Em caso de necessidade, poderá ser contratada empresa especializada no combate ao evento identificado, assim como nas respostas ao eventual dano.

De forma a se prevenir da maneira mais adequada, as Gestoras adotarão os seguintes mecanismos de resposta para cada contingência específica:

- <u>Indisponibilidade da Sede</u>: caso a indisponibilidade seja superior a 04 (quatro) horas durante o expediente de trabalho, os Colaboradores deverão ficar à disposição e desempenhar suas funções em home office;
- <u>Indisponibilidade dos Servidores (nuvem)</u>: uma vez constatada a indisponibilidade, a empresa terceirizada de TI do Grupo Navi deve iniciar o processo para subir o sistema em outro ambiente da nuvem Microsoft. Essa subida deveria ser relativamente rápida, mas, em caso de demora, os

Colaboradores devem permanecer trabalhando normalmente e, se for o caso, desempenhar suas funções em home office;

- Indisponibilidade de Conexão por Internet com o Exterior: a respectiva indisponibilidade poderá ser dividida em 02 (duas) modalidades: (i) caso a indisponibilidade seja inferior a 04 (quatro) horas, deverá ser avaliada a necessidade de substituição temporária dos fornecedores de acesso à internet, assim como deverá ocorrer o contato com os fornecedores de internet originários de modo que seja restaurada a respectiva conexão; e (ii) caso a indisponibilidade seja superior a 04 (quatro) horas, ou não haja previsão para restauração da conexão, deverá ser realizada a substituição dos fornecedores de acesso à internet e ser contratada empresa especializada a ser deslocada para local de modo a restaurar a indisponibilidade ou encontrar solução alternativa, ainda que temporária, caso a empresa terceirizada TI do Grupo Navi não consiga solucionar. Os Colaboradores deverão permanecer na sede das Gestoras e desempenhar suas funções;
- Indisponibilidade de Informações sobre os Ativos Financeiros: a respectiva indisponibilidade poderá ser dividida em 02 (duas) modalidades: (i) caso a indisponibilidade seja inferior a 04 (quatro) horas, deverá ser avaliada a necessidade de substituição temporária dos fornecedores de informações, assim como deverá ocorrer o contato com os fornecedores de internet originários de modo que seja restaurada a respectiva conexão; e (ii) caso a indisponibilidade seja superior a 04 (quatro) horas, ou não haja previsão para restauração da conexão, deverá ser realizada a substituição dos fornecedores de informações e ser contratada empresa especializada a ser deslocada para local de modo a restaurar a indisponibilidade ou encontrar solução alternativa, ainda que temporária, caso a empresa terceirizada TI do Grupo Navi não consiga solucionar. Os Colaboradores deverão permanecer na sede das Gestoras e desempenhar suas funções;
- Redução no Quadro de Colaboradores: as Gestoras avaliarão a possibilidade de locomoção até o local de sua sede

- e determinarão quais serão as funções a serem desempenhadas pelos Colaboradores disponíveis até que se encontre solução alternativa, mesmo que temporariamente. Os Colaboradores que não conseguirem se locomover à sede das Gestoras deverão ficar à disposição e desempenhar suas funções em home office; e
- Tempos de Resposta dos Colaboradores: é de responsabilidade de cada Colaborador manter seus meios de contato atualizados e de conhecimento das Gestoras. Da mesma maneira, é de responsabilidade de cada Colaborador estar acessível e comunicar suas respectivas localizações tão logo tenham conhecimento da ocorrência de um evento que possa colocar em risco a continuidade de sua função, mesmo que momentaneamente, ou, dos negócios do Grupo Navi. Deverão, também, reportar a localização de outros Colaboradores caso tenham certeza da localização destes.
- 10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

O Risco de Liquidez é a possibilidade de um fundo não estar apto a honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes ou futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas. Também se considera risco de liquidez a possibilidade do fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devida ao seu

tamanho em relação ao volume transacionado ou, ainda, por conta de alguma descontinuidade de mercado.

Diferentes fatores podem aumentar esse tipo de risco, destacando-se, exemplificativamente:

- Descasamento entre os fluxos de liquidação de ativos e as exigências de recursos para cumprir obrigações incorridas pelos fundos;
- Condições atípicas de mercado e/ou outros fatores que acarretem falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes dos fundos são negociados.

Os fundos sob gestão da Navi Ventures são constituídos na forma de condomínio fechado. Dessa forma, o resgate só é admitido ao final do prazo de duração do fundo. Os cotistas que optarem por desfazer seus investimentos nos fundos, antes do prazo estipulado, deverão fazê-lo através do mercado secundário, podendo encontrar dificuldades em realizar a operação no preço, prazo e volume desejados.

A Navi Ventures não poderá garantir que o risco de liquidez não impacte os fundos sob sua gestão diretamente, até porque tratam-se de fundos fechados, cujo risco de liquidez é inerente à proposta, mas buscará reduzir o risco de que a baixa liquidez dos ativos investidos resulte em distorções no valor patrimonial dos fundos através da realização de uma avaliação anual destes ativos com base em informações de mercado, dados qualitativos e financeiros divulgados pelas companhias ou instituições emissoras, pelos fundos em que os fundos geridos investem e pelos preços de ativos líquidos comparáveis.

Considerando os compromissos dos fundos frente a seus encargos, a Navi Ventures aplicará parcela suficiente do patrimônio dos fundos em ativos de liquidez compatível com as necessidades de caixa dos fundos, como ativos de renda

fixa com liquidez diária ou fundos de investimento com períodos curtos de resgate.

Os investimentos realizados pelos FIIs geridos pela Navi Ventures, em diversos casos, serão realizados em ativos não negociados publicamente nos mercados. Consequentemente, existe a possibilidade de que, na ocasião de venda destes, as condições de demanda de mercado façam com que o preço obtido fique abaixo daquele desejado pelos gestores ou que não exista comprador para determinado ativo. Cabe destacar, no entanto, que esse risco é intrínseco à natureza do negócio imobiliário.

Em havendo situação extrema redução de entradas de caixa devido a fatores conjunturais ou estruturais de mercado, a Navi Ventures poderá reduzir momentaneamente a distribuição de proventos para garantir uma posição de caixa mínima dentro dos seus fundos.

10.6. Descrever as políticas, práticas as е os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

A Gestora não realizará as atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.

10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos

(http://www.navi.com.br)

pelo art. 14 da Instrução	
CVM 558	
11. Contingências⁴	
11.1. Descrever os	Não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que
processos judiciais,	não estejam sob sigilo, em nome da Gestora.
administrativos ou	
arbitrais, que não	
estejam sob sigilo, em	
que a empresa figure no	
polo passivo, que sejam	
relevantes para os	
negócios da empresa,	
indicando:	
a. principais fatos	N/A
b. valores, bens ou	N/A
direitos envolvidos	
11.2. Descrever os processos	Não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que
judiciais, administrativos	não estejam sob sigilo, em nome do Diretor de Gestão que
ou arbitrais, que não	possam afetar sua reputação profissional.
estejam sob sigilo, em	
que o diretor	
responsável pela	
administração de	
carteiras de valores	
mobiliários figure no	
polo passivo e que	
afetem sua reputação	
profissional, indicando:	
a. principais fatos	N/A
b. valores, bens ou	N/A
direitos envolvidos	
<b>11.3.</b> Descrever outras	N/A
contingências relevantes não	

 $<sup>^4</sup>$  A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

abrangidas pelos itens	
anteriores	
11.4. Descrever condenações	Não há condenações administrativas ou arbitrais, transitadas
judiciais, administrativas ou	em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em
arbitrais, transitadas em julgado,	processos que não estejam sob sigilo, em nome da Gestora.
prolatadas nos últimos 5 (cinco)	
anos em processos que não	
estejam sob sigilo, em que a	
empresa tenha figurado no polo	
passivo, indicando:	
a. principais fatos	N/A
b. valores, bens ou	N/A
direitos envolvidos	
11.5. Descrever condenações	Não há condenações administrativas ou arbitrais, transitadas
judiciais, administrativas ou	em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em
arbitrais, transitadas em julgado,	processos que não estejam sob sigilo em nome do Diretor de
prolatadas nos últimos 5 (cinco)	Gestão, que tenham afetado seus negócios ou sua reputação
anos em processos que não	profissional.
estejam sob sigilo, em que o	
diretor responsável pela	
administração de carteiras de	
valores mobiliários tenha	
figurado no polo passivo e tenha	
afetado seus negócios ou sua	
reputação profissional,	
indicando:	
a. principais fatos	N/A
b. valores, bens ou	N/A
direitos envolvidos	
12. Declarações adicionais	Vide Anexo II (Declaração do Diretor de Gestão sobre
do diretor responsável	eventuais acusações e processos)
pela administração,	
informando sobre:	

acusações a. decorrentes de processos administrativos punições, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados -**SUSEP** ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar PREVIC, bem sobre inabilitação ou suspensão para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas а funcionar pelos citados órgãos

N/A

b.	condenações por	N/A
	crime falimentar,	
	prevaricação,	
	suborno, concussão,	
	peculato, "lavagem"	
	de dinheiro ou	
	ocultação de bens,	
	direitos e valores,	
	contra a economia	
	popular, a ordem	
	econômica, as	
	relações de consumo,	
	a fé pública ou a	
	propriedade pública,	
	o sistema financeiro	
	nacional, ou a pena	
	criminal que vede,	
	ainda que	
	temporariamente, o	
	acesso a cargos	
	públicos, por decisão	
	transitada em	
	julgado, ressalvada a	
	hipótese de	
	reabilitação	
C.	impedimentos de	N/A
	administrar seus	
	bens ou deles dispor	
	em razão de decisão	
	judicial e	
	administrativa	
d.	inclusão em cadastro	N/A
	de serviços de	
	proteção ao crédito	

e.	inclusão em relação	N/A
	de comitentes	
	inadimplentes de	
	entidade	
	administradora de	
	mercado organizado	
f.	títulos contra si	N/A
	levados a protesto	

## Anexo I ao Formulário de Referência - Anexo 15-II da Instrução CVM 558/15

# **DECLARAÇÃO**

Os signatários abaixo, na qualidade, respectivamente, de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários e de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, da NAVI REAL ESTATE VENTURES - ADMINISTRADORA E GESTORA DE RECURSOS LTDA., declaram, para os devidos fins, que:

- (i) reviram o Formulário de Referência ao qual esta Declaração é anexa; e
- (ii) o conjunto de informações contido no referido Formulário de Referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela NAVI REAL ESTATE VENTURES ADMINISTRADORA E GESTORA DE RECURSOS LTDA.

São Paulo, 13 de agosto de 2020.

— Docusigned by: Luís Guillierme Braga Stacchini

LUÍS GUILHERME BRAGA STACCHINI

Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários JOÃO PAULO DE ARAGON MORAES BAPTISTA

Diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Instrução CVM 558/15

Anexo II ao Formulário de Referência – Anexo 15-II da Instrução CVM 558/15

# **DECLARAÇÃO**

O signatário abaixo, na qualidade de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários **NAVI REAL ESTATE VENTURES - ADMINISTRADORA E GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, declara, para os devidos fins:

- (a) que não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
- (b) que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado;
- (c) que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
- (d) que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;
- (e) que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e
- (f) que não tem contra si títulos levados a protesto.

São Paulo, 13 de agosto de 2020.

Luís Guillierme Braga Stacchini

LUÍS GUILHERME BRAGA
STACCHINI

Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários